**LEI N.º 2.701 DE 14 DE MARÇO DE 2017.**

Desafeta imóvel e autoriza o Poder Executivo Municipal doá-lo na forma e condições que especifica, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, faço saber que a Câmara Municipal de Sorriso aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica desafetado o imóvel urbano denominado lote 01 da quadra nº 17, do Loteamento Portal Kaiabi, na cidade de Sorriso, Estado de Mato Grosso, com área de 9.900,60m², de propriedade do município de Sorriso, devidamente registrado no CRI de Sorriso sob a matrícula nº 28744 com as seguintes medidas e confrontações:

Frente: Rua Rio Juruena, medindo 60,00 metros;

Fundos: para o Lote 03 do loteamento Gleba Sorriso, medindo 60,00 metros;

Lado Direito: Rua Lousiana, medindo 165,01 metros;

Lado Esquerdo: Rua Nevada, medindo165,01 metros;

**Art. 2º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar o imóvel descrito no art. 1º, para o ESTADO DE MATO GROSSO, inscrito no CNPJ sob o nº. 03.507.415/0001-44, com sede no Palácio Paiaguás, s/nº, Centro Político Administrativo, município de Cuiabá - MT, para construção de Escola Estadual.

**Art. 3º** O prazo para edificação da obra será de 02 (dois) anos, findo o qual o imóvel retornará ao município de Sorriso.

 **Art. 4º** As despesas decorrentes de escrituração pública, correrão por conta do município de Sorriso/MT.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 6º** Ficam revogadas as Leis nº 2.128 de 28 de junho de 2012 e Lei nº 2.250 de 09 de Outubro de 2013.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 14 de março de 2017.

 **ARI GENÉZIO LAFIN**

 Prefeito Municipal

##  ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

##  Secretário de Administração